

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.183
=====

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º
DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.126, DE
08/03/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no
de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei nº 1.126, de 08/03/94, passa a ter a
seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de
acordo com a classificação da unidade consumidora, pela
concessionária de serviços públicos de energia elétrica,
obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) - Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- . Até 30 KWh/mês: 1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 31 a 50 KWh/mês: 1,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 51 a 70 KWh/mês: 2,89% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 71 a 100 KWh/mês: 5,01% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 101 a 150 KWh/mês: 6,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 151 a 200 KWh/mês: 6,98% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 201 a 300 KWh/mês: 8,25% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 301 a 400 KWh/mês: 9,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 401 a 500 KWh/mês: 12,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 500 KWh/mês: 14,84% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

b) - Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- . Até 30 KWh/mês: 4,98% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 31 a 50 KWh/mês: 4,95% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 51 a 70 KWh/mês: 8,25% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 71 a 100 KWh/mês: 8,33% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 101 a 150 KWh/mês: 9,60% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 151 a 200 KWh/mês: 9,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 201 a 300 KWh/mês: 12,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 301 a 400 KWh/mês: 14,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 401 a 500 KWh/mês: 17,51% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 500 KWh/mês: 22,99% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

c) - Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- . Até 1.000 KWh/mês: 21,52% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 1.000 a 5.000 KWh/mês: 43,05% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 5.000 KWh/mês: 66,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

d) - Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão)

Continua...

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Continuação...

- . Até 1.000 KWh/mês: 64,57% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 1.001 a 5.000 KWh/mês: 86,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 5.000 KWh/mês: 173,36% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

ART. 2º - Esta Lei, revogada as disposições em contrário, em vigor a partir 1º de Janeiro de 1996, e revoga as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.161, de 13/12/94.

Sala Augusto Ruschi, 07 de Novembro de 1995.


Delson Casotti
Presidente